



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI – UFSJ
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA – NEAD**

EDITAL 009/NEAD/UFSJ, de 29 de novembro de 2022

Processo Seletivo Interno para atuação como Bolsista CAPES/UAB – Professor(a) Formador(a) I de pós-graduação lato sensu em Mídias na Educação curso de especialização oferecido na modalidade Educação a o a Distância – EaD pelo sistema UAB/CAPES.

A Coordenadora do curso de *Mídias na Educação*, da Universidade Federal de *Distância – EaD pelo sistema UAB/CAPES*. São João del-Rei – UFSJ, no uso de suas atribuições legais, observadas as normas estabelecidas na Lei nº 11.273, de 06 de fevereiro de 2006, Portaria CAPES nº 102, de 10 de maio de 2019, Instrução Normativa CAPES nº 2, de 19 de abril de 2017, Portaria CAPES nº 15, de 23 de janeiro de 2017, Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016, Portaria 004/2021/UFSJ, de 04 de abril de 2021, torna pública a realização de, mediante as condições estabelecidas neste edital. Processo administrativo nº 23122.045889/2022-97 .

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A presente seleção de professores(as) formadores(as) será regida por este Edital e será executada pela Coordenação de Especialização em Mídias na Educação(EAD) e pela Coordenação Geral do NEAD/UFSJ.

1.2 Nos termos do inciso IV, do artigo 2º, da Portaria CAPES n. 102, de 10 de maio de 2019, este edital dirige-se à seleção de bolsistas vinculados ao grupo 4 (modalidade de bolsa de professor(a) formador(a)).

1.3 Nos termos do § 4º, do artigo 6º, da Portaria CAPES n. 102, de 10 de maio de 2019, este edital dirige-se à seleção de professores(as) formadores(as) vinculados(as) ao quadro de docentes permanente da UFSJ.

1.4 A participação do(a) candidato(a) servidor(a) da UFSJ neste Edital, não implicará redução da carga horária e das atividades normalmente desempenhadas por ele(a) em sua unidade acadêmica de origem.

1.5. A aprovação no referido Processo Seletivo não garante o imediato início das atividades, estando sua convocação condicionada à concessão de cota de bolsa por parte da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível - CAPES.

2. DO PRAZO DE VÍNCULO E DAS ATRIBUIÇÕES

2.1 O vínculo do candidato à Professor(a) Formador de especialização do NEAD-UFSJ será pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, a critério do NEAD, desde que o resultado da soma dos períodos não ultrapasse 4 (quatro) anos. Após este período é encerrado o vínculo do bolsista, sendo necessária a participação em novo processo seletivo.

2.2 O número de bolsas a que fará jus o (a) candidato (a) selecionado (a) obedecerá ao disposto na Instrução Normativa CAPES n. 02, de 19 de abril de 2017, considerando os prazos para pagamento e a cota de bolsas disponível.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI – UFSJ
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA – NEAD

2.4 As atribuições do(a) bolsista UAB consistem naquelas descritas no artigo 8º da Portaria CAPES n. 183, de 21 de outubro de 2016.

2.3 As atribuições do(a) professor(a) formador(a) consistem em:

I - Cumprir as orientações administrativas e pedagógicas indicadas pela Coordenação do Curso, antes e após o desenvolvimento do componente curricular;

II - Conhecer o Projeto Pedagógico do Curso, sua organização didática e outros instrumentos orientadores dos processos didático-metodológicos para a docência na modalidade EAD;

III - Elaborar, revisar e encaminhar à secretaria do curso os materiais didáticos, a saber, planilha de inserção da disciplina, storyboard e material a ser disponibilizado na biblioteca da plataforma moodle;

IV - Elaborar e encaminhar à secretaria do curso as atividades avaliativas a serem aplicadas para verificação do aproveitamento da disciplina, bem como os critérios a serem adotadas para suas correções e atribuições de notas;

V - Cumprir os prazos estabelecidos pela Coordenação do Curso para o envio dos materiais didáticos e das atividades avaliativas referidos nos itens III e IV deste tópico;

VI - Participar de reunião a ser realizada de forma virtual com os(as) tutores(as) do curso a fim de discutir o conteúdo, as atividades avaliativas, os critérios de avaliação e outras eventuais dificuldades da disciplina;

VII - Produzir vídeo-conferência ou vídeos de curta duração tratando de tópicos do conteúdo ou das atividades avaliativas da disciplina;

VIII - Zelar pela aprendizagem dos(as) estudantes e pelo constante aperfeiçoamento dos mecanismos de ensino e aprendizagem da modalidade EAD.

3. DO VALOR DA BOLSA

3.1. O valor mensal pago ao bolsista pelo exercício de suas atividades como Professor Formador I é R\$1.300,00 (mil e trezentos reais);

3.2. O pagamento das bolsas no âmbito do Sistema UAB dar-se-á pela transferência direta dos recursos aos bolsistas, por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela Capes.

3.3. Conforme Art. 5º da Portaria CAPES Nº 183, de 21 de outubro de 2016, as bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei Nº 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI – UFSJ
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA – NEAD

4. DAS VAGAS E DOS REQUISITOS BÁSICOS

4.1 As vagas referentes, encontram-se dispostas no Quadro I deste edital.

Quadro I: Disciplinas e vagas

Disciplinas	Vagas
Introdução à Educação a Distância (IEAD)	01
Introdução à informática e internet (III)	01
Integração das Mídias na Educação (IME)	01
Gestão na Educação (GE)	01
TV e vídeo (TVV)	01
Rádio e Podcast (PODCAST)	01
Educomunicação (EDUC)	01
Material Impresso (MI)	01
Gêneros na Televisão (GTV)	01
Serviços de Radiodifusão na Era Digital (SRED)	01
Imagem nas Mídias (IM)	01
Uso de Blogs e Plataformas Virtuais na Educação (UBPVE)	01
Convergência das Mídias (CM)	01
Convergência das Mídias (CM)	01
Metodologia Científica (MC)	01

4.2 O requisito básico ao candidato a bolsista UAB na modalidade Professor(a) Formador I é: Experiência mínima de 3 (três) anos no magistério superior.

4.3. Para fins deste edital, a atuação do candidato nas atividades existentes no Sistema UAB será considerada para fins de contabilização de tempo de experiência no magistério, conforme autoriza o item 7 do Ofício nº 187/2016/CCB/CGFO/DED/CAPES.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI – UFSJ
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA – NEAD

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições deverão ser realizadas por meio do endereço eletrônico: www.nead.ufsj.edu.br, no período de **01 de dezembro de 2022 até 29 dezembro de 2022 às 23h59min**, devendo os interessados preencher o formulário de inscrição (online) e anexar ao mesmo as seguintes documentações **legíveis**:

I – Documentos pessoais (frente e verso) de RG e CPF ou Passaporte ou documento equivalente (para candidato estrangeiro: Carteira de Estrangeiro ou Passaporte com Visto Permanente ou Temporário);

II – diploma de graduação, fornecido por instituição de ensino superior de curso reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) ou Conselho Estadual de Educação – CEE, ou revalidado em Universidade Brasileira, caso seja expedido por estabelecimento de ensino superior estrangeira;

III – Documento que comprove experiência mínima de 3 (três) anos no magistério superior para concorrer a vaga na modalidade de Professor Formador I;

IV – diploma de mestrado, de doutorado ou certificado de pós-graduação *lato sensu* fornecido por instituição de ensino superior de curso reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) ou Conselho Estadual de Educação – CEE, ou revalidado em universidade brasileira, caso seja expedido por estabelecimento de ensino superior estrangeiro, se for o caso.

V – Documentos que comprovem a experiência em Educação à Distância (EaD), conforme quadro II deste Edital;

5.1.1 Cada candidato poderá inscrever-se em até três disciplinas, informadas no formulário de inscrição;

5.2. O correto preenchimento do formulário de inscrição, assim como a veracidade das informações prestadas, são de inteira responsabilidade do candidato.

5.3. Os documentos, a que se refere o item 5.1 deste edital, deverão ser enviados somente por meio do formulário de inscrição, não sendo admitidos quaisquer outros meios de envio.

5.4. Não será permitida a complementação ou alteração das informações da documentação, a que se refere o item 5.1 deste edital, após o encerramento do período de inscrição.

5.5. Acarretará no indeferimento da solicitação de inscrição:

5.5.1. Falta ou anexação ilegível de qualquer documento exigido pelos incisos I a III do subitem 5.1 deste edital; e

5.5.2. Não atendimento do requisito exigido pelos itens 4.4 deste edital.

5.6. O NEAD/UFSJ não se responsabilizará por solicitação de inscrição e/ou documento não recebido pela comissão responsável por este processo seletivo, seja por motivos de ordem técnica, falha de comunicação ou por qualquer outro motivo dessa natureza que impossibilitem a transferência de dados, salvo se comprovadamente ocasionadas pelo NEAD/UFSJ.

5.6.1. Caso ocorra o que trata o item 5.6 deste edital, o interessado será comunicado no e-mail informado na solicitação de inscrição.

5.7. Não haverá cobrança de taxa de inscrição neste processo seletivo.

5.8. Ao efetuar a inscrição, o candidato está ciente e declara total concordância com os termos deste edital.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6 Este processo seletivo terá apenas uma fase, de caráter eliminatório e classificatório, qual seja: análise curricular por disciplina, conforme quadro I deste edital.

6.1 A análise curricular dar-se-á por meio dos documentos comprobatórios elencados nos incisos IV e V do subitem 5.1 deste Edital e pelo critério de avaliação previsto no quadro que segue:

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI – UFSJ
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA – NEAD**

Quadro II: Barema dos critérios de seleção

Campo	Critério	Pontuação
Formação Acadêmica	Doutorado na área do curso pretendido (ou área afim)	70 pontos
	Mestrado na área do curso pretendido (ou área afim)	55 pontos
	Doutorado em outra área	50 pontos
	Mestrado em outra área	35 pontos
	Pós-graduação <i>lato sensu</i> na área do curso pretendido (ou área afim)	20 pontos
	A pontuação referente à Formação Acadêmica, quando for o caso, se dará no campo da maior titulação dentre os 3 campos listados.	
Experiência em EAD	Professor Formador na modalidade Ead no curso pretendido	10 pontos por ano; (máximo de 40 pontos)
	Professor Formador na modalidade Ead em outro curso que não o pretendido	5 pontos por ano (máximo de 20 pontos)
	Coordenador Geral UAB e/ou Coordenador Geral do NEAD e/ou Coordenador UAB Adjunto	3 pontos por ano; (máximo de 12 pontos)
	Demais coordenadores do organograma do NEAD (Pedagógico, de Mídias e/ou de Tecnologia)	2 pontos por ano (máximo de 12 pontos)
	Coordenador de Tutor	2 pontos por ano; (máximo de 8 pontos)
	Colegiado do Ensino à distância - COEAD e/ou Colegiado de Curso na modalidade EaD	1 ponto por ano (máximo de 4 pontos)
	Tutor em disciplina de curso na modalidade EAD na área do curso pretendido	1 ponto por ano; (máximo de 4 pontos)
	Pontuação Máxima de Experiência:	100 pontos
Máximo Geral :		170 pontos

6.2 Para o cálculo da pontuação a ser atribuída aos itens do quadro II deverão ser desprezadas as frações de anos, horas e semestres restantes que não totalizarem um período completo, necessário para atribuição de pontuação.

6.3 A pontuação mínima para ser classificado é de 85 pontos.

7. DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1. O resultado preliminar, com a classificação dos candidatos na ordem decrescente de classificação;

7.2. O resultado preliminar será divulgado no dia **03 de janeiro de 2022**, no endereço eletrônico: <http://www.nead.ufsj.edu.br/portal/editais/edabertos>.

7.3. Em caso de empate entre candidatos, em cada lista, tem preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:

- a) maior idade;
- b) maior experiência na função pleiteada;

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI – UFSJ
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA – NEAD

8. DO RECURSO

- 8.1. Caberá recurso contra o resultado preliminar, o qual deverá apresentar os pressupostos de fato e de direito que o fundamentam.
- 8.2. A interposição de recurso deverá ser formalizada à COGER/NEAD, por meio do e-mail: coger@nead.ufsj.edu.br. (Anexo II);
- 8.3. A Coordenação Geral do NEAD/UFSJ encaminhará os recursos para avaliação do Colegiado de Educação a Distância - COEAD
- 8.4. O prazo para recurso é de 5 dias corridos a contar da data da divulgação do resultado preliminar.
- 8.4. Não será aceito recurso extemporâneo, que não apresente pressuposto de fato e de direito e que seja formalizado por meio diverso ao determinado no item 8.2 deste edital.
- 8.8. Os resultados das análises dos recursos serão publicados, conforme cronograma (Anexo I) no endereço eletrônico: <http://www.nead.ufsj.edu.br/portal/editais/edabertos>.

9. DO RESULTADO FINAL

- 9.1. O resultado final, após publicação do resultado da análise de recurso, será divulgado até o dia **10 janeiro de 2023**, na página do NEAD por meio do endereço eletrônico: <http://www.nead.ufsj.edu.br/portal/editais/edabertos>.

10. DA CONVOCAÇÃO E SELEÇÃO

- 10.1. O candidato aprovado no processo seletivo, será convocado pelo NEAD/UFSJ por meio do e-mail informado no ato da inscrição, a manifestar sua aceitação ou não a vaga ofertada.
- 10.1.1. A convocação está condicionada à existência da vaga e demanda do NEAD/UFSJ e a contratação acontecerá de acordo com a disponibilidade orçamentária da CAPES.
- 10.2. A convocação dos candidatos se dará por ordem de classificação;
- 10.3 O candidato terá o prazo de **48 (quarenta e oito) horas úteis**, a contar do envio da convocação, para proceder com a manifestação de que trata o item 10.1 deste edital.
- 10.4. O candidato selecionado, antes do início das atividades, preenche e assina digitalmente os formulários exigidos conforme função e legislação vigente, disponíveis no endereço eletrônico: <https://www.nead.ufsj.edu.br/portal/nead/sefin/bolsas>.
- 10.4.1. Os formulários preenchidos constantes no item 10.4 devem ser encaminhados para a Coordenação de Curso, e-mail: midias@nead.ufsj.edu.br.
- 10.5. Nos casos em que o candidato manifestar-se pela não aceitação da função de Professor Formador I e surgindo novas vagas, o NEAD poderá convocar quantos candidatos aprovados julgar necessário, respeitada a ordem de classificação.

11. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO

- 11.1. Este processo seletivo tem validade de 2 (dois) anos, a contar da data de publicação do resultado final, podendo ser prorrogado por uma vez, por igual período, a critério da administração.
- 11.2. A atuação na modalidade de Professor Formador I não gera qualquer vínculo empregatício entre o candidato selecionado e a UFSJ/NEAD e com a CAPES.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI – UFSJ
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA – NEAD

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A classificação do candidato neste processo seletivo, ainda que dentro do número de vagas existentes, assegurará apenas a expectativa de direito à vinculação como Professor Formador I, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, e ao interesse e conveniência da Coordenação do NEAD, obedecida a ordem de classificação e o prazo de validade do processo seletivo.

12.2. O NEAD/UFSJ reserva-se no direito de revogar, anular ou adiar o processo seletivo por motivos de conveniência e oportunidade, ilegalidade ou por motivo de força maior devidamente comprovado, obrigando-se a dar ampla divulgação de seus atos e de eventuais providências a serem tomadas pelos candidatos que já tenham efetivado sua inscrição.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, no que diz respeito à realização do processo seletivo.

12.4. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações relativas a este processo seletivo, bem como conhecer as normas complementares.

12.5. O bolsista será desligado do NEAD, a qualquer tempo, no caso de: Inadaptabilidade com os princípios da EaD; Não cumprimento das atribuições da função; Não comparecimento há mais de duas reuniões consecutivas sem justificativa aceita; Insuficiência de saldo de cotas de bolsas da CAPES e constatado o acúmulo indevido de benefícios, respeitando o contraditório e amplo direito a defesa.

12.6. Para sanar dúvidas e obter maiores informações sobre este processo seletivo, o interessado deverá encaminhar e-mail para: coger@nead.ufsj.edu.br.

São João del-Rei, 29 de novembro de 2022.

Profa. Dra. Rejane Corrêa da Rocha
Siape: 3367424
Coordenadora Geral do NEAD
Portaria nº. 231, de 03/06/2020



Universidade Federal
de São João del-Rei



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI – UFSJ
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA – NEAD**

EDITAL 009/NEAD/UFSJ, de 29 de novembro de 2022

ANEXO I

CRONOGRAMA CRONOGRAMA

EVENTOS	DATAS/PERÍODOS
Publicação edital página NEAD-UFSJ	de 29 de novembro de 2022
Inscrições	01 de dezembro a 29 dezembro de 2022
Análise Curricular	30 de dezembro de 2022 a 03 de janeiro de 2023
Resultado Preliminar	03 de janeiro de 2023
Recursos	de 04 a 08 de janeiro de 2023
Resposta aos Recursos	09 de janeiro de 2023
Divulgação do Resultado Final	Até 10 de janeiro de 2023



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI – UFSJ
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA – NEAD**

EDITAL 009/NEAD/UFSJ, de 29 de novembro de 2022

**ANEXO II
FORMULÁRIO DE RECURSO**

Nome completo:		
CPF:	E-mail:	Telefone:
PROCESSO SELETIVO – PROFESSOR FORMADOR I - NEAD/UFSJ		
Ao Núcleo de Educação a Distância - NEAD/UFSJ,		
Eu, _____, venho, por meio deste, interpor recurso ao resultado da análise dos documentos desse processo seletivo em razão de:		

Documentos anexados (descrever, caso houver):		

_____ de _____ de 2022.		
Assinatura digital do(a) candidato(a)		